



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 4086 / 2022

Porto Alegre, 14 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2023 – Lei Orçamentária (LOA) de 2023, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

A justificativa que acompanha o projeto e evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Idenir Cecchim,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 030 /2022.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município
de Porto Alegre para o exercício econômico-**

financeiro de 2023.

Art. 1º Fica estimada a receita do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2023 em R\$ 10.587.483.895,00 (dez bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), que será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	8.801.613.107,00
1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.309.165,00
2. Receita de Contribuições	373.398.299,00
3. Receita Patrimonial	359.683.010,00
4. Receita de Serviços	839.675.564,00
5. Transferências Correntes	3.620.448.627,00
6. Outras Receitas Correntes	116.098.442,00
RECEITAS DE CAPITAL	633.517.121,00
1. Operações de Crédito	548.267.745,00
2. Alienação de Bens	6.120.000,00
3. Amortização de Empréstimos	1.760.957,00
4. Transferências de Capital	39.801.001,00
5. Outras Receitas de Capital	37.567.418,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.460.847.477,00

1. Contribuições Intraorçamentárias	233.361.033,00
2. Receitas de Serviços Intraorçamentárias	839.340,00
3. Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.226.647.104,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-308.493.810,00
TOTAL DA RECEITA	10.587.483.895,00

Art. 2º Fica fixada a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2023 em 10.587.483.895,00 (dez bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), conforme discriminação abaixo, que será executada em conformidade com as tabelas anexas – Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que fazem parte desta Lei:

DESPESAS CORRENTES	9.051.447.659,00
1. Pessoal e Encargos Sociais	5.016.807.838,00
2. Juros e Encargos da Dívida	117.406.231,00
3. Outras Despesas Correntes	3.917.233.590,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.113.877.276,00
1. Investimentos	829.470.921,00
2. Inversões Financeiras	40.031.000,00
3. Amortização da Dívida	244.375.355,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	422.158.960,00

TOTAL DA DESPESA	10.587.483.895,00
------------------	-------------------

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto na Constituição Federal, art. 165, § 8º, nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e no art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2023, créditos suplementares de no máximo 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 4º Independente do limite estabelecido no art. 3º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2023, créditos suplementares destinados a:

I – atender a reajustes e demais despesas de pessoal e encargos sociais, incluindo o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) de acordo com a legislação vigente;

II – utilizar a Reserva de Contingência como fonte de recursos;

III – atender a despesas relativas a receitas provenientes de operações de crédito, convênios e outras receitas vinculadas, bem como a seus rendimentos financeiros que excedam a previsão orçamentária correspondente;

IV – realocar dotações que correspondam a um mesmo programa, a um mesmo grupo de despesa e a uma mesma modalidade de aplicação;

V – atender a despesas com serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor; e

VI – atender a despesas e ajustes decorrentes do remanejamento de emendas parlamentares individuais.

Art. 5º As modalidades de aplicação de que trata o § 4º do art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 poderão ser criadas ou alteradas no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º Ficam incluídas e alteradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, no que couber, as ações e os atributos constantes no Anexo I desta Lei, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.865, de 3 de setembro de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

J U S T I F I C A T I V A:

Nossa convicção é de que Porto Alegre pode ser uma cidade mais solidária, tecnológica e desenvolvida. O foco da gestão é qualificar as políticas públicas à população, principalmente para os que mais precisam. No primeiro e segundo ano de governo, com um controle financeiro eficiente, avançamos concretamente em ações de estímulo à retomada da economia - combatida pela pandemia. Agora, trabalhamos em um orçamento realista a partir da receita estimada para o próximo ano, a fim de ampliar as entregas que os porto-alegrenses precisam.

A Lei Orçamentária Anual para 2023 (LOA) foi elaborada em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as leis de Responsabilidade Fiscal. Contemplamos no planejamento todas as melhorias de cuidado diário com a Capital. Áreas importantes à vida da cidade e de quem trabalha por ela estão previstas, como saúde, educação, segurança, desenvolvimento social e econômico, cultura, meio ambiente, investimentos e zeladoria.

A peça orçamentária a ser implementada no terceiro ano de governo consolida a missão de preservar o equilíbrio fiscal e priorizar investimentos nos serviços essenciais. Ela expressa a situação das contas em que receitas e despesas se equiparam em R\$ 10,59 bilhões. Entre as receitas, estão R\$ 3,49 bilhões de arrecadação tributária e R\$ 3,62 bilhões em transferências correntes. A maior diretriz é manter o equilíbrio e gastar somente aquilo que estiver previsto dentro da capacidade financeira da prefeitura. Estamos trabalhando para atender a todas as vinculações legais, especialmente na Saúde (15%) e Educação (25%).

Também estão previstos R\$ 548 milhões em operações de crédito para subsidiar os grandes investimentos. Entre eles, a conservação e recuperação da infraestrutura viária e de mobilidade urbana; revitalização do Centro e do 4º Distrito; melhorias no

abastecimento de água (Ponta do Arado e São João), obras de macrodrenagem e saneamento; reestruturação da Guarda Municipal e da Defesa Civil; obras das avenidas Tronco e Severo Dullius; e programas de habitação popular. A eles, se somam projetos de modernização da administração municipal.

Pelo segundo ano consecutivo, o orçamento do Município terá uma reserva específica para executar demandas solicitadas no Orçamento Participativo (OP). Em 2023, ampliamos a alocação de recursos em 50% (cinquenta por cento), reservando um total de R\$ 15 milhões, diante dos R\$ 10 milhões aplicados no ano anterior.

Este documento representa o compromisso da nossa gestão de concentrar os recursos públicos em iniciativas, obras e serviços indispensáveis aos cidadãos, com foco primordial nas regiões descentralizadas. A prefeitura deve servir à sociedade e trabalhar diariamente por uma cidade melhor, agora e no futuro.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 14/10/2022, às 16:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20833740** e o código CRC **33F2FE57**.